EDITAL Nº 002/2026

LEILÃO PÚBLICO BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro Histórico, Pirenópolis- GO, CEP: 72.980-175, por meio da Comissão Permanente de Contratação (CPC), Designada através da Portaria 4.584/2025, e alterações posteriores, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei Orgânica do Município, e das demais disposições pertinentes **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, **às 14h01min do dia 25/09/2026,** licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS**, conforme normas e disposições descriminadas através do presente Edital e dos seus Anexos, que o integra para todos os efeitos legais.

OBJETO: Alienação de Bens Móveis, descritos no Anexo I, na modalidade Leilão, do Tipo Maior Lance de acordo com a descrição, e demais especificações técnicas detalhadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições expressas no presente Edital e nos Anexos, bem como da regularidade, características e estado de conservação dos bens, não sendo cabível pleitear cancelamento dos negócios ou abatimento proporcional dos preços em tais hipóteses ou, ainda, imputar ao Município de Pirenópolis qualquer responsabilidade neste sentido.

Os Lances serão realizados por Lote, e deverão ser realizados em Valor Superior ao da Avaliação, no estado de conservação e regularidade em que se encontram inclusive no que tange à situação registral, tributária, civil.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: SESSÃO PÚBLICA, do tipo presencial e on-line (Híbrida), sendo a **forma presencial** será realizada na Garagem Municipal, localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, Setor Vila Cintra, CEP 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, e **on-line** através do Site do Leiloeiro - www.leiloesbrasil.com.br

DATA: 2 5 / 0 9 / 2 0 2 6

HORA DO CREDENCIAMENTO: 13h01min

HORA PREVISTA DO INÍCIO DOS LANCES: 14h01min

LEILOEIRO (a): O presente certame será conduzido pela Sra. Alessandra Brasil do Vale, Leiloeira Pública, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 030/002, portador (a) da cédula de identidade nº. 2.125.610, Órgão Expedidor SSP/GO, inscrito (a) no CPF (MF) sob nº. 532.410.611-91, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Contrato nº 87/2023 e termo aditivo, devidamente habilitado e com experiência, para realizar e conduzir o Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal relacionados no Leilão Público Edital 002/2026.

ESCLARECIMENTOS: Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Contratação – CPC, do Município de Pirenópolis, localizada a Rua da Prata, nº 04, Centro, Pirenópolis – GO, nos horários 08h00min às 11h00min, e 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (62) 9412-6914 ou por e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

PUBLICAÇÕES: O presente Edital encontra-se disponível na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM, e site da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, no endereço eletrônico: www.pirenopolis.go.gov.br, tendo sido ainda publicado na forma de extrato extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, Jornal de Grande Circulação, e cadastro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Pirenópolis, Estado de Goiás, 02 de Setembro de 2026.

MARIA ELIANA DA ROCHA:00910787174
Assinado de forma digital por MARIA ELIANA DA ROCHA:00910787174
Dados: 2026.09.02 10:48:12 -03'00'

MARIA ELIANA DA ROCHA
Presidente da CPC
Agente de Contratação

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO

2 - DATA, HORA E LOCAL

3 – DO EDITAL

4 - DO OBJETO

5 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

8 - DO CREDENCIAMENTO

9 - DA ARREMATAÇÃO

10 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

11 - DO PAGAMENTO

12 – DA RETIRADA DO BEM

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

16 - DOS RECURSOS

17 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18 – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 – DO FORO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - PROCURAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Pirenópolis **TORNA PÚBLICO** que realizará na modalidade Leilão do Tipo Maior Lance visando a Alienação de Bens Móveis, descritos no Anexo I, de acordo com a descrição, e demais especificações técnicas detalhadas neste Edital.

1.2. Os Lances serão realizados por Lote, e deverão ser realizados em Valor Superior ao da Avaliação, no estado de conservação e regularidade em que se encontram inclusive no que tange à situação registral, tributária, civil.

2 - DATA, HORA E LOCAL

2.1. Os bens relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados em SESSÃO PÚBLICA, do tipo presencial e on-line (Híbrida), sendo a **forma presencial** será realizada na Garagem Municipal, localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, Setor Vila Cintra, CEP 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás, e **on-line** através do Site do Leiloeiro - www.leiloesbrasil.com.br, no dia: **25/09/2026, HORA DO CREDENCIAMENTO**: 13h01min, **HORA PREVISTA DO INÍCIO DOS LANCES:** 14h01min.

3 - DO EDITAL

3.1. O presente Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, no endereço eletrônico: www.pirenopolis.go.gov.br, tem sido ainda publicado extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, Jornal de Grande Circulação, e cadastro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPC, do Município de Pirenópolis, localizada na Rua da Prata, nº 4, Centro Histórico, Pirenópolis – GO, nos horários 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (62) 9412-6914 ou por e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

4 - DO OBJETO

4.1. A relação detalhada dos Bens Móveis pode ser verificada no Anexo I deste Edital;

4.2. Todos os Bens Móveis serão alienados no estado em que se encontram, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pelos vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

4.3. O pagamento de eventuais débitos relativos aos Bens Móveis objeto deste certame será de responsabilidade do arrematante, sendo especificado eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados, podendo o interessado pesquisar e identificar os valores com antecedência.

4.3.1. A informação dos débitos, eventuais ônus, gravames ou pendências existentes do Bens disponíveis para Leilão, será apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão;

4.4. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos Bens Móveis;

4.5. Os interessados em participar do leilão poderão vistoriar presencialmente os Bens Móveis objeto deste processo licitatório estarão permitidas em dias úteis no período de 14 a 24 de agosto do ano corrente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min horas, e a partir das 8h00min no dia do Leilão (25/09/2026), exceto sábado, domingo e feriados, estando os bens localizados no endereço: Garagem Municipal, localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, Setor Vila Cintra, CEP 72.980-000, Pirenópolis, Estado de Goiás;

4.6. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.7. Demais consultas podem também ser realizadas pelo site: www.leiloesbrasil.com.br onde estará disponível as informações gerais e fotografias dos lotes, bem como o edital do leilão na íntegra, bem como no site da prefeitura de www.pirenopolis.go.gov.br onde estarão disponíveis as informações e o edital do leilão na íntegra.

4.8. As certidões, e documentação dos Bens Móveis, e demais documentos estarão à disposição dos interessados, apenas para consulta, no bojo do procedimento licitatório do Leilão, localizado na sala da Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada Rua da Prata, nº 4, Centro Histórico, Pirenópolis – GO, CEP nº 72.980-000, nos horários 08h00min às 11h00min, e 13h00min às 17h00min.

5 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço mínimo para arrematação de cada lote foi realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móvel devidamente designada, sendo constante do Anexo I deste Edital, admitindo-se, apenas, lances superiores aos valores avaliados, em moeda corrente nacional.

5.2. O Município de Pirenópolis, não alienará os Bens Móveis objeto desta licitação por valor inferior ao valor de avaliação constante em cada lote contido no Anexo I deste Edital.

5.3. Os Bens Móveis podem ser arrematados conforme condições de pagamentos descritas no Anexo I e conforme o item 11 deste Edital.

5.4. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

5.5. O Arrematante que emitir cheque(s) sem fundo(s), sustar o pagamento ou frustar a assinatura, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, será lavrado um termo circunstanciado, restando o fato ocorrido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e da comunicação aos órgãos competentes para apuração da eventual responsabilidade penal.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Da Habilitação Geral e da Oferta de Lances: Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto Pessoas físicas ou Jurídicas, desde que estejam documentadas e habilitadas para tal fim;

6.2. Comprador Pessoa Física: ser maior de 18 anos ou emancipadas ou assistidos / representados por seu representante legal, portadoras dos originais de RG e CPF e Comprovante de Endereço.

6.3. Comprador Pessoa Jurídica: cópia da última alteração do Contrato Social e cartão do CNPJ e documento que dá poderes ao participante para a realização de proposta para Compra de bens móveis e imóvel;

6.4. Representação de Pessoa Física ou Jurídica: O licitante poderá participar do leilão por intermédio de representante legal ou procurador devidamente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular que contenha poderes específicos para representá-lo no certame, inclusive para formular lances, praticar os demais atos inerentes ao leilão e, quando for o caso, firmar os documentos necessários à arrematação.

6.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá conter a assinatura do outorgante com firma reconhecida por autenticidade ou por semelhança, ou ser assinada eletronicamente por meio de certificado digital ou plataforma que permita a verificação de sua autenticidade, na forma da legislação vigente.

6.4.2. O Leiloeiro Oficial poderão promover diligências para confirmar a autenticidade da documentação apresentada, sempre que entenderem necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Outros documentos: O Leiloeiro poderá solicitar outros documentos e comprovantes, a qualquer momento, do proponente ou comprador;

6.6. Contato para dúvidas na Participação on-line: Contato com a Leilões Brasil, através dos telefones: (62) 3250-1500 / 1502 ou celular: (62) 9 9677-1096 ou e-mails: site@leiloesbrasil.com.br ou celiogoncalves@leiloesbrasil.com.br;

6.7. Cadastro no site : Para participação no leilão de forma on-line, o interessado deverá realizar o seu cadastro no site oficial da Leilões Brasil - www.leiloesbrasil.com.br com no mínimo 24 horas de antecedência do leilão.

6.7.1. Não obstante, o leiloeiro poderá autorizar cadastros posteriores, até a hora do leilão, sem que isto se constitua em obrigação do mesmo.

6.8. Login e Senha: Ao realizar o seu cadastro no site do leiloeiro e após o envio da documentação solicitada na referida página, o interessado criará o seu "login" e "senha" e poderá participar dos leilões realizados pela plataforma Leilões Brasil.

Entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após anuir as regras de participação e obter a liberação por parte da equipe do Leiloeiro, onde deve estar o cadastro sem restrições para ser liberado. O interessado será responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, não sendo possível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido dos mesmos;

6.9. Anuência ao Edital de Leilão: Ao colocar lances on-line, o proponente dá como aceita, sem restrição ou considerações, as condições de venda e pagamento dispostas neste Edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21981 de 19 de Outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro, ou outro que o substitua ou atualizações posteriores.

6.10. Os lances on-line: os lances oferecidos via on-line serão recebidos desde a data de abertura do leilão de forma antecipada, assim como durante a realização do Leilão.

6.10.1. Os participantes reconhecem que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance apresentado anteriormente, desde que igual ou superior ao valor do lance mínimo apresentado para venda, e assim o bem será vendido;

6.11. Do fechamento de lances: o encerramento dos lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances online devem ser registrados/enviados pelo licitante.

6.12. Intercorrências na participação: Nos casos previstos ou mesmo em outra situação imprevista e alheias a vontade do Vendedor e do leiloeiro, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie no sentido;

6.13. Momento de colocação dos lances: Após a aprovação e liberação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site para disputar simultaneamente com os lances ocorridos durante a sessão de leilão, propriamente dita;

6.14. Após o término do leilão: o responsável pelo lance vencedor (arrematante) já saberá automaticamente, para os que estiverem participando de forma presencial, ou será comunicado imediatamente após o leilão, para os que estiverem participando de forma on-line, através de e-mail da equipe de pós Leilão do Leiloeiro, cujo qual deverá ser respondido imediatamente ou no máximo em até 24 horas do término do leilão, com a cópia do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro e respostas aos questionamentos apresentados, além de atender as condições dispostas no presente Edital;

6.14.1. Após esse prazo, o Vendedor poderá ou não seguir com a venda realizada, ficando a seu exclusivo critério tal autorização de seguimento do negócio;

6.15. Aceitação plena: a habilitação feita e aprovada através do site, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos;

6.15.1. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro;

6.16. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances Pessoas Físicas ou Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes;

6.17. Não poderão participar do presente leilão na condição de arrematantes os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros das comissões responsáveis pelo processo do leilão, bem como seus cônjuges e/ou companheiros, e ainda pessoas com menos de 18 anos de idade não emancipadas;

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Será exigida dos arrematantes após a arrematação dos itens a relação de documentos jurídica, fiscal e econômico financeira descrita nesta cláusula, ao qual deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, estando acompanhado dos originais, para conferência por servidor devidamente designado, e ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo leiloeiro ou sua equipe de apoio, podendo ser dispensado em caso de apresentação prévia e ou credenciamento;

7.2. Os documentos acima citados deverão ser apresentados ao Leiloeiro Público e Comissão Permanente de Contratação, após a arrematação dos itens;

7.3. As cópias devidamente instruídas dos documentos de habilitação ou procuração apresentadas serão retidas pelo leiloeiro e juntadas ao processo licitatório.

7.4. Para fins de comprovação jurídica, conforme o caso será exigido os seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Os representantes deverão apresentar, além dos documentos citados acima, habilitação por instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo Anexo III na qual declare expressamente ter poderes específicos de decisão, durante o presente certame, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante. Em caso de procuração particular, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.

7.6. Cada Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação.

7.7. Não será permitido representar mais de um participante sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.8. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá na prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8 - DO CREDENCIAMENTO CERTAME PRESENCIAL

8.1. No local, dia e hora previstos para realização, em sessão pública, do Leilão Público Edital nº 002/2026, os proponentes ou representantes, deverão se apresentar devidamente munidos de documentos para participarem deste certame com o objetivo de dar Lances aos Bens Móveis, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

8.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão do Leilão, os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), após a fase de arrematação dos Bens.

9 – DA ARREMATAÇÃO

9.1. O(a) leiloeiro(a), após realização do credenciamento, dará início ao leilão, em sessão pública, dos lotes apresentado na ordem do Anexo I deste Edital.

9.2. O prazo da realização do certame poderá ser prorrogado pelo Leiloeiro / Comissão Permanente de Contratação, se ocorrer motivo plenamente justificável.

9.3. Não poderão participar, como proponentes no certame, pessoas descritas no item 6 e 7 e as pessoas não credenciadas conforme exigências do item 8.

9.4. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seu Anexo I, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

9.5. Os licitantes poderão ofertar lances para os lotes, observando a ordem dos bens descritos no Anexo I deste Edital.

9.6. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior lance, assim considerado o maior valor nominal, superior ao valor da avaliação de cada lote apresentado no Anexo I deste Edital.

9.7. Para o Lance vencedor de cada lote, será efetuada a emissão de “Guia de Recolhimento”, cujo valor corresponderá ao lance vencedor.

9.8. O lance vencedor por lote será registrado em nome do arrematante na ata lavrada após o encerramento do leilão.

9.9. É vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

10 – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. O arrematante ficará responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lote arrematado, observadas as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da regulamentação expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e da legislação aplicável.

10.2. O pagamento da comissão deverá ser efetuado pelo arrematante na forma, prazo e pelos meios de pagamento expressamente previstos neste Edital e nas instruções operacionais do Leiloeiro Oficial, mediante instrumento que assegure a identificação do pagador e a rastreabilidade da operação financeira.

10.3. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito cheque de terceiros para o pagamento especificado neste item 10.

10.5. Em nenhuma hipótese, será devolvido o valor aludido neste item 10.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação contendo a descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor do arremate, local, data e hora do referido arremate, entre outros dados, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o Município.

11.2 - Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

11.2.1 - PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição no CPF.

11.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;

c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

11.3 - O pagamento do valor correspondente ao bem móvel arrematado será realizado **à vista**, em **parcela única**, mediante depósito identificado, transferência eletrônica (TED), PIX ou outro meio eletrônico que assegure a identificação do pagador, a rastreabilidade da operação e a imediata disponibilidade dos recursos em favor do Município de Pirenópolis, na conta bancária oficial, sendo esta: **Banco do Brasil: 001, Agência: 1114-2, Conta: 13803-7.**

11.4 O comprovante da operação deverá identificar o respectivo arrematante e o lote adquirido, devendo ser apresentado ao Leiloeiro Oficial ou à Comissão Permanente de Contratação para conferência e validação.

11.5 A entrega do bem e a emissão da competente Autorização de Retirada somente ocorrerão após a confirmação da efetiva liquidação do pagamento na conta bancária do Município, vedado o parcelamento do valor da arrematação e a utilização de meio de pagamento que não assegure a imediata disponibilidade financeira dos recursos.

11.6 - Os pagamentos efetuados por meio de cheques serão considerados quitados somente após comprovação da compensação bancária e crédito na conta citada acima.

11.7. - O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.

11.8. - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos lotes.

11.9. O arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento, previsto no item 11.7, decairá do direito às aquisições e perderá os valores recolhidos a título de comissão do Leiloeiro, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.10. Na hipótese do arrematante decair do direito à contratação, serão convocados os demais licitantes interessados na aquisição dos Bens Móveis, pela ordem de classificação, facultando-lhes a aquisição nas mesmas condições, inclusive de preço, da proposta vencedora.

11.11. Os lotes cujos pagamentos não foram integralizados continuarão sob a guarda do Município de Pirenópolis e serão incluídos em novo Leilão de Bens Móveis.

12 - DA RETIRADA DO BEM

12.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação no site oficial do Município endereço www.pirenopolis.go.gov.br após a comprovação do pagamento do bem arrematado.

12.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 11 e seguintes bem como da apresentação da documentação descrita no item 11, devidamente pagos.

12.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pessoa física, sendo pessoa jurídica pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

12.5. A autorização de registro somente será outorgada em favor do adquirente, sendo expressamente vedada a outorga a terceira pessoa;

12.6. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram;

12.7. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração, no Certificado de Registro do Veículo (CRV) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das pessoas naturais;

12.8. São de inteira responsabilidade do adquirente os procedimentos relativos ao registro do bem arrematado, quando esta ainda não houver sido providenciada;

12.9. A entrega dos Bens Móveis e o consequente registro somente serão realizadas após a confirmação de pagamento dos bens arrematados;

12.10. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, sendo apresentados ou existentes junto ao DETRAN, e ou em outros órgãos competentes, devendo os valores sendo levados com antecedência pelos interessados;

12.11. Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado;
12.12. A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

12.13. Os Arrematantes serão responsáveis pela Baixa de Sinistro, Baixa de Alienação Fiduciária, Alteração de Cor e de Regularização de Motor do Veículo, Mudança de Característica, Regravação de Chassi, Baixa do Veículo junto ao DETRAN, dentre outras regularizações.

12.14. Os veículos arrematados serão entregues aos Arrematantes, sem as placas de identificação, devendo ser transportados por guincho, sendo que somente poderão circular em vias públicas após a respectiva regularização.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Cabe ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento à que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, e alterações posteriores, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

a) promover o Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos participantes deste certame são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quais sejam:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) não cumprimento dos itens dispostos neste Edital, no limite de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor arrematado.

b) Recusar-se a assinar documentação obrigatória especificada neste edital, no limite de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor arrematado.

c) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

d) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

e) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

f) Não manter a proposta após a arrematação;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.

i) não cumprimento do prazo para pagamento;

j) não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante;

k) descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14.2. Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes PENALIDADES aos participantes do Leilão:

a) detenção de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência a quem impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, conforme art. 335 do Código Penal;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As multas e penalidades constantes neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas no presente instrumento, o Município ira considerar, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, sendo os pedidos de impugnações apresentados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Contratação até 03 (Três) dias úteis que antecedem a data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seu Anexo I deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, até 03 (Três) dias úteis que antecedem a data do evento.

15.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16 - RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do leilão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (Três) dias úteis, e encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Pirenópolis e ou outro meio de comunicação.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o Bem Móvel do presente certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2. Existindo recurso, após sua análise e julgamento, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o bem móvel ao licitante vencedor.

17.3. Após comprovação dos pagamentos dos Bens Móveis arrematados, o leiloeiro fará o encerramento de cada processo de alienação e encaminhará, em até 2 (dois) dias úteis, os respectivos processos a Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, cabendo ao Gestor Municipal a homologação do resultado da licitação.

17.4. No caso de não pagamento da comissão do leiloeiro, despesas de leilão e do valor do bem arrematado, a venda será cancelada e o leiloeiro deverá submeter a venda ao 2º colocado, e assim sucessivamente, pelo valor do lance ofertado por cada um deles durante o leilão.

18 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

19.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

19.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelos arrematantes vencedores e pelos membros da Comissão de Leilão.

20.2. A ata constando os nomes dos arrematantes por lote será publicada no site da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, até o segundo dia útil à data de homologação do leilão.

20.3. Os lotes vendidos são intransferíveis até a retirada definitiva pelo arrematante.

20.4. A ocorrência de qualquer fato posterior à data de realização deste leilão, que venha a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas através deste Instrumento Convocatório.

20.5. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

20.6. Após a realização do Leilão, questionamentos e reclamações deverão ser em primeira instância, resolvidos pelo Leiloeiro Oficial.

20.7. O Município de Pirenópolis não responde pela evicção de direitos e tampouco por qualquer dívida relativa ao Bem Móvel, inclusive pretérita, qualquer que seja a sua natureza.

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 02 de Setembro de 2026.

Maria Eliana da Rocha
Presidente da CPC
Agente de Contratação

ANEXO I

Descrição dos Bens e das Condições de Venda

(Em anexo ao Edital)

ANEXO II

Declaração de Idoneidade

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Leilão nº __/202__, não estou declarado(a) INIDÔNEO(A) ou impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega deste documento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

ANEXO III

Modelo De Procuração

À Comissão de Licitações.

Ref.: Leilão nº 00___/202___.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Obs. devidamente ASSINADA.